



LEI. Nº 614/2004.

EMENTA: “Concede diárias para os Conselheiros Que estabelece e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os membros do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, e do Conselho Tutelar Municipal, quando se deslocam dos seus locais de atuação, para outras localidades, a serviço dos mesmos, farão jus a diárias, a serem pagas pela Prefeitura do Município, na forma como estabelecido pela Lei 448/97, do modo como previsto no Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Orocó-PE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2004.

VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito do Município